



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO.

(2)

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.982

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade de de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial de propriedade da Sra. LIAMAR BOTELHO CERUTTI, conforme documentos anexos, codificado nesta Prefeitura como : distrito 4, quadra 000, lote 0000, inscrição nº 103713-4, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 11,40m (onze metros e quarenta centímetros) de frente para a Rua Manoel Duarte; 11,40m (onze metros e quarenta centímetros) nos fundos confrontando com o Sr. Wilson Soares; 29,00m (vinte e nove metros) na lateral direita confrontando com Gediel Cezar Soares e 29,00m (vinte e nove metros) na lateral esquerda confrontando com Paulo Francisco fdos Santos, formando uma área total de 330,60 M² (trezentos e trinta metros e sessenta decímetros quadrados).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO .

3

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Li citação, em local, dia e hora a serem divulgados, e pelo valor mínimo fixado pela Comissão de Avaliação a este fim destinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 29 DE JANEIRO DE 1.982.


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
=Prefeito=

